



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 02/2003-CA

Dispõe sobre a inscrição de dependentes de segurados na condição de inválido e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSM), no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 4º, inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.581, de 11Set03, e de acordo com o artigo 10, da Lei nº 10.366, de 28Dez90 e considerando o disposto no artigo 10 da Resolução Conjunta nº 3.692, de 19Nov2002, que dispõe sobre Inspeções e Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, **RESOLVE** estabelecer as seguintes formalidades e critérios para inscrição de dependente de segurado, na condição de inválido:

Art. 1º - A inscrição de filho ou irmão, maior, solteiro, dependente economicamente do segurado, quando acometido de doença, atestada por relatório médico, que, presumivelmente, o considere inválido, poderá ser deferida pelo Diretor de Assistência e Benefícios, após submissão à perícia médica.

Parágrafo único - O procedimento descrito no artigo poderá ser aplicado ao filho ou irmão, menor, a qualquer tempo.

Art. 2º - A perícia médica a que se refere o artigo anterior será realizada pela Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar, integrada por um médico do IPISM;

Art. 3º - As perícias serão marcadas, previamente, através da Divisão de Previdência do IPISM, em comum acordo com a JCS.

Parágrafo único - O pedido de perícia deverá ser instruído com relatório circunstanciado, expedido preferentemente por médico que venha prestando assistência ao paciente.

Art. 4º - No caso de necessidade de avaliações de especialistas, bem como de exames complementares, o paciente será encaminhado à rede orgânica ou contratada.

Parágrafo único - Não sendo beneficiário do IPISM, as despesas decorrentes dos procedimentos previstos no artigo correrão por conta do segurado, segundo o critério previsto em norma específica.

Art. 5º - O paciente, portador de doença que o torne incapaz total, permanente e oniprofissional, será considerado inválido.

Art. 6º - Excepcionalmente e atendido o previsto no art. 1º, desta Deliberação, a inscrição de dependente considerado parcialmente incapaz poderá ser deferida temporária ou definitivamente, mediante laudos social e médico-pericial, nos seguintes casos:

I – portador de doença grave, em evolução e associada a prognóstico desfavorável;

II – portador de doença ou seqüela que implique capacidade laborativa extremamente reduzida e restrita.

Art. 7º - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral do IPISM, que poderá, através da Diretoria de Saúde da Polícia Militar, solicitar a reavaliação do caso pela JCS e em último grau de recurso caberá ao Conselho de Administração decidir sobre a matéria.

Parágrafo Único - O recurso deverá ser instruído com, pelo menos, dois novos relatórios médicos, comprovando alteração significativa do quadro que motivou o parecer inicial.

Art. 8º - Para os fins desta Deliberação, fica adotado o formulário constante do Anexo Único.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do IPISM.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Deliberação 02/CA, de 13Mai94.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2003.

Sócrates Edgard dos Anjos, Cel PM
Presidente do Conselho de Administração

Osmar Duarte Marcelino, Cel BM
Comandante-Geral do CBMMG

Musso José Veloso, Cel PM
Diretor de Saúde da PMMG

Ari de Abreu, Cel PM QOR
Secretário-Executivo

Mozar Luiz Soares de Souza, Cel PM QOR
Conselheiro

Cleunício Alves Ferreira, Ten Cel PM
Conselheiro

Reginaldo Pacheco Filho, Ten Cel BM
Conselheiro

Jaqueline Rocha, Maj PM
Conselheira

Luiz Gonzaga Ribeiro, Subten PM
Conselheiro

Eustáquio da Silva Borges, Cb PM
Conselheiro

Inês Xavier Macedo da Silva
Conselheira

Publicada no Minas Gerais nº 220, de 19 de novembro de 2003.